



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL  
CÂMARA MUNICIPAL

**Concurso público para cessão de exploração do bar com  
esplanada do Complexo das Piscinas Municipais/ Campo  
de Ténis, em Oliveira do Hospital**

**PROGRAMA DE CONCURSO**

**ÍNDICE**

1. ENTIDADE CEDENTE
  2. OBJETO DO CONCURSO
  3. ELEMENTOS DO PROCESSO
  4. CONCORRENTES
  5. DOCUMENTOS QUE INSTRUEM AS PROPOSTAS
  6. FORMA DE ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS
  7. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DEMAIS DOCUMENTOS
  8. ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS
  9. INSPEÇÃO DO LOCAL
  10. RECEÇÃO DAS PROPOSTAS
  11. ATO PÚBLICO DO CONCURSO
  12. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS
  13. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
  14. APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS
  15. AUDIÊNCIA PRÉVIA
  16. MINUTA DO CONTRATO. ACEITAÇÃO
  17. NOTIFICAÇÕES. CAUÇÃO. ADJUDICAÇÃO
  18. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO E ENCARGOS DO CONCORRENTE
  19. ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO
  20. FORO COMPETENTE
  21. DISPOSIÇÃO FINAL
- ANEXOS I A V



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL  
CÂMARA MUNICIPAL

**Concurso público para cessão de exploração do bar com  
esplanada do Complexo das Piscinas Municipais/ Campo  
de Ténis, em Oliveira do Hospital**

**PROGRAMA DE CONCURSO**

**1. ENTIDADE CEDENTE**

1.1 O Presente concurso público é promovido pela Câmara Municipal de Oliveira do Hospital.

1.2 Quaisquer reclamações ou pedidos de esclarecimento sobre as peças patenteadas a concurso deverão ser apresentadas ou solicitadas à Câmara Municipal de Oliveira do Hospital, cujo endereço é Largo Conselheiro Cabral Metello, Apartado 150, 3400-062 Oliveira do Hospital.

**2. OBJETO DO CONCURSO**

O presente concurso tem por objeto a cessão de exploração do **bar com esplanada do Complexo das Piscinas Municipais/ Campo de Ténis, em Oliveira do Hospital**, conforme planta que se junta (**anexo I**).

**3. ELEMENTOS DO PROCESSO**

Os elementos que compõem o processo são os seguintes:

- a) Anúncio do concurso;
- b) Programa do concurso;
- c) Caderno de encargos.

**4. CONCORRENTES**

Poderão concorrer as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no anexo III do programa de concurso e tenham a sua situação regularizada relativamente a dívidas ao município.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL  
CÂMARA MUNICIPAL

**5. DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA**

5.1 Os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração (elaborada nos termos do anexo II ao programa do concurso) na qual o concorrente indique o seu nome, número fiscal de contribuinte, número de bilhete de identidade ou de pessoa coletiva, estado civil e domicílio, ou, no caso de se tratar de uma pessoa colectiva, a denominação social, sede, filiais que interessem à execução do contrato, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, registo comercial de constituição e das alterações do pacto social;
- b) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo III ao presente programa de concurso;

5.2 Os documentos são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa. No entanto, quando estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, ou em relação à qual declare aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respectivos originais.

5.3 A Câmara Municipal de Oliveira do Hospital pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelos concorrentes.

5.4 A prestação culposa de falsas declarações pelos concorrentes determina, consoante os casos, a rejeição da respectiva proposta, a exclusão do concorrente em causa ou a invalidade da adjudicação e dos actos subsequentes.

5.5 Quando se exigir documento oficial que o concorrente não possa apresentar, por motivo alheio à sua vontade, pode o mesmo ser substituído por outro, desde que o concorrente prove que aquele foi solicitado em tempo útil junto da entidade competente para a sua emissão, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

**6. FORMA DE ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1 As propostas, elaboradas em conformidade com o modelo constante do anexo IV do programa do concurso deverão ser datilografadas sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL  
CÂMARA MUNICIPAL

- 6.2 As propostas serão assinadas pelos concorrentes ou seus representantes.
- 6.3 Não são admitidas propostas com alteração de cláusulas do caderno de encargos.
- 6.4 A proposta de renda mensal, que será expressa em euros, não incluirá o Imposto sobre o Valor Acrescentado, o que deve ser expressamente mencionado. Sempre que haja divergência entre o valor expresso em algarismos e o indicado por extenso, é a este último que se atende.
- 6.5 Aplica-se aqui o disposto nos pontos 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5 deste programa de concurso.

## **7. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DEMAIS DOCUMENTOS**

- 7.1 Os documentos referidos em 5.1 serão encerrados em subscrito opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra "documentos", indicando-se o nome ou denominação do concorrente e a designação do concurso.
- 7.2 Em sobrescrito com as características indicadas no número anterior deve ser encerrada a proposta, no rosto do qual deve ser escrita a palavra "proposta", indicando o nome ou denominação do concorrente e designação do concurso.
- 7.3 Os sobrescritos a que se referem os números anteriores são encerrados num terceiro, fechado e lacrado, que se denominará "sobrescrito exterior", em cujo rosto se identificará o concurso, a denominação da entidade concorrente e da entidade promotora do concurso.
- 7.4 Se o sobrescrito exterior não estiver lacrado e assinalado de acordo com as instruções supra referidas o concorrente não será admitido, não se assumindo a responsabilidade por qualquer extravio das propostas ou pela sua abertura prematura.
- 7.5 Sob pena de não ser admitido ao concurso, o concorrente não poderá incluir no primeiro dos sobrescritos, referido em 7.1, qualquer documento que, pelo seu conteúdo, permita conhecer direta ou indiretamente, os termos da proposta.

## **8. ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS**



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL  
CÂMARA MUNICIPAL

- 8.1 Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos elementos patenteados deverão ser solicitados, por escrito, à Câmara Municipal de Oliveira do Hospital, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 8.2 A comunicação dos esclarecimentos será efetuada, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo para apresentação das propostas, à entidade que os solicitou e a todas as entidades que tenham adquirido cópia do processo do concurso.
- 8.3 Dos esclarecimentos prestados juntar-se-á cópia às peças patentes em concurso e notificar-se-á os interessados da sua existência e dessa junção.

## 9. INSPEÇÃO DO LOCAL

Durante o prazo do concurso os interessados poderão proceder à observação do local.

## 10. RECEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1 As propostas deverão ser entregues na **Unidade de Atendimento e Informação – Balcão Único, até às 16:30 horas do dia 6 de junho de 2022**, pelos concorrentes ou seus representantes, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção, para a mesma morada.
- 10.2 Se o envio da proposta for feito pelo correio o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de entrada dos documentos se verificar já depois de terminado o prazo referido no ponto anterior.

## 11. ATO PÚBLICO DO CONCURSO

- 11.1 A abertura das propostas terá lugar **na sala de reuniões do edifício dos Paços do Município pelas 12:00 horas do dia 8 de junho de 2022**, perante o júri designado para o efeito.
- 11.2 Poderão assistir ao ato público todas as pessoas interessadas e intervir os concorrentes, ou seus representantes, que para o efeito estejam devidamente



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL  
CÂMARA MUNICIPAL

credenciados, bastando para tanto, no ato da intervenção de titular de empresa em nome individual, a exibição do respetivo bilhete de identidade/cartão de cidadão.

11.3 Se por motivo justificado não for possível realizar o ato público do concurso na data fixada todos os concorrentes serão notificados da nova data e horário da realização desse ato.

11.4 Se for necessário proceder à prorrogação do prazo para apresentação das propostas será feita a divulgação desse ato, através da publicação de novos editais.

11.5 São excluídos os concorrentes:

- a) Cujas propostas não sejam recebidas no prazo fixado;
- b) Que nos documentos incluam qualquer referência indicadora do preço da cessão de exploração;
- c) Que não observem o disposto nos números 5.2 e 7.

11.5.1 São admitidos condicionalmente os concorrentes que:

- a) Não entreguem a totalidade dos documentos exigidos nos termos do número 5.1;
- b) Na documentação apresentada omitam qualquer dado exigido.

11.5.2 No caso de existirem concorrentes admitidos condicionalmente, o júri conceder-lhes um prazo até cinco dias para entregarem a documentação em falta ou completarem os dados omissos, não sendo exigida qualquer formalidade para a sua apresentação.

11.5.3 São excluídos os concorrentes admitidos condicionalmente quando:

- a) Não entregarem os documentos em falta no prazo fixado;
- b) Na nova documentação apresentada incluam qualquer referência que seja considerada indicadora do preço base da cessão de exploração;
- c) Na nova documentação apresentada seja omitido qualquer dado exigido ou não sejam entregues no prazo fixado os dados entretanto exigidos.

11.6 Serão excluídas dos procedimentos da contratação as pessoas individuais ou coletivas, relativamente às quais se verifique alguma das circunstâncias previstas



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL  
CÂMARA MUNICIPAL

no anexo III.

## 12. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS

Serão excluídas as propostas que:

- a) Não observem as formalidades indicadas neste programa de concurso.
- b) Sejam apresentadas com alterações ao caderno de encargos;

## 13. PRAZO DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

13.1 O prazo da validade das propostas é de 60 dias, contados a partir da data do ato público do concurso.

13.2 O prazo de manutenção das propostas considera-se prorrogado por mais 30 dias, se os concorrentes nada requererem em contrário.

## 14. APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 As propostas apresentadas pelos diversos concorrentes serão apreciadas por um júri composto no mínimo por três membros, designado para o efeito.

14.2 Sempre que na fase de apreciação das propostas a entidade que preside ao concurso tenha dúvidas sobre a real situação económica e financeira de qualquer dos concorrentes, poderá exigir-lhes e solicitar a outras entidades todos os elementos e documentos de informação, inclusive de natureza contabilística, indispensáveis para o esclarecimento dessas dúvidas.

14.3 O júri elaborará um relatório final devidamente fundamentado sob o mérito das propostas, ordenando-as para efeitos de adjudicação de acordo com o critério de adjudicação fixado no número seguinte, que submeterá à entidade adjudicante.

14.4 O critério em que se baseia a adjudicação será o seguinte:

- a) **VALOR DA PROPOSTA – 100% - sendo de 1 a 10 pontos a atribuir em função do seguinte:**
  - 10 pontos para a proposta de mais alto preço e 1 ponto para a proposta



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL  
CÂMARA MUNICIPAL

**de mais baixo preço e as restantes por interpolação.**

14.5 A Câmara Municipal de Oliveira do Hospital reserva-se o direito de não proceder à adjudicação se nenhuma das propostas for conveniente aos interesses públicos e objetivos prosseguidos com o presente concurso.

14.6 No caso de o previsto no ponto anterior vir a ocorrer, os concorrentes serão notificados dessa decisão e dos respectivos fundamentos.

**15. AUDIÊNCIA PRÉVIA**

Antes de proferir a decisão de adjudicar o júri procederá à audiência prévia dos concorrentes.

**16. MINUTA DO CONTRATO. ACEITAÇÃO**

16.1 Em simultâneo com a adjudicação, a minuta do contrato será aprovada pela entidade adjudicante e enviada ao adjudicatário.

16.2 A minuta considera-se aceite tacitamente quando não haja aceitação expressa ou reclamação nos cinco dias após a recepção.

16.3 Havendo reclamação, a entidade que aprovou a minuta comunica, no prazo de oito dias, o que sobre ela tiver decidido, entendendo-se que a defere se nada disser nesse prazo.

**17. NOTIFICAÇÕES. CAUÇÃO. ADJUDICAÇÃO**

17.1 A adjudicação será notificada ao concorrente preferido, determinando-se-lhe simultaneamente que, no prazo de dez dias, a contar da notificação da adjudicação, comprove prestação da caução.





MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL  
CÂMARA MUNICIPAL

- 17.2 A caução, de valor igual a duas vezes o valor mensal proposto, pode ser prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou ainda seguro-caução, conforme escolha do adjudicatário. Quando efectuada por depósito em dinheiro ou em títulos o adjudicatário utilizará como guia o Modelo que constitui o Anexo V.
- 17.3 Todas as despesas derivadas da prestação da caução serão da responsabilidade do concorrente.
- 17.4 A libertação da caução terá lugar trinta dias após a vigência do contrato, se tiverem sido cumpridas as obrigações legais do cessionário.
- 17.5 A adjudicação, logo que se mostre prestada a caução, será notificada aos restantes concorrentes.

**18 CELEBRAÇÃO DO CONTRATO E ENCARGOS DO CONCORRENTE**

- 18.1 O contrato deverá ser celebrado por escrito, no prazo de 30 dias, contados a partir da data da prestação da caução;
- 18.2 São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta;
- 18.3 As despesas e encargos inerentes à celebração do contrato são igualmente da responsabilidade do concorrente.

**19. ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

- 19.1 A entidade contratante pode, em qualquer momento, anular o procedimento quando:
- a) Por circunstância imprevisível seja necessário alterar os elementos fundamentais dos documentos que servem de base ao concurso;
  - b) Outras razões supervenientes e de manifesto interesse público o justifiquem.
- 19.2 A decisão de anulação de concurso é fundamentada e publicitada nos termos em que foi publicitada a sua abertura se ainda estiver a decorrer o prazo para apresentação de propostas ou notificada individualmente a todos os concorrentes



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL  
CÂMARA MUNICIPAL

que tenham já apresentado as suas propostas.

**20. FORO COMPETENTE**

O Tribunal competente para julgar eventuais litígios é o da Comarca de Oliveira do Hospital

**21. DISPOSIÇÃO FINAL**

O cômputo dos prazos referidos nos presentes programa de concurso e caderno de encargos faz-se nos termos do disposto no artigo 87.º do Código do Procedimento Administrativo.

O Presidente da Câmara Municipal

---

- José Francisco Tavares Rolo -

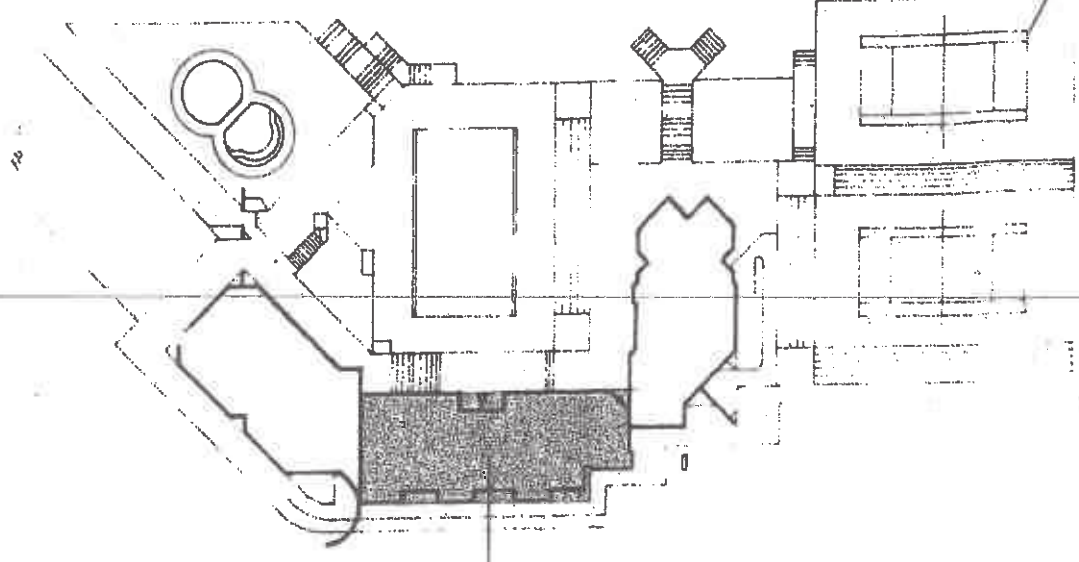


MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL  
CÂMARA MUNICIPAL

**ANEXO I**

Planta Anexa

*Handwritten signature or initials in the top right corner.*



—EDIFICIO B

**PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**

**ALVARO SOUTO**

**PISCINAS MUNICIPAIS**

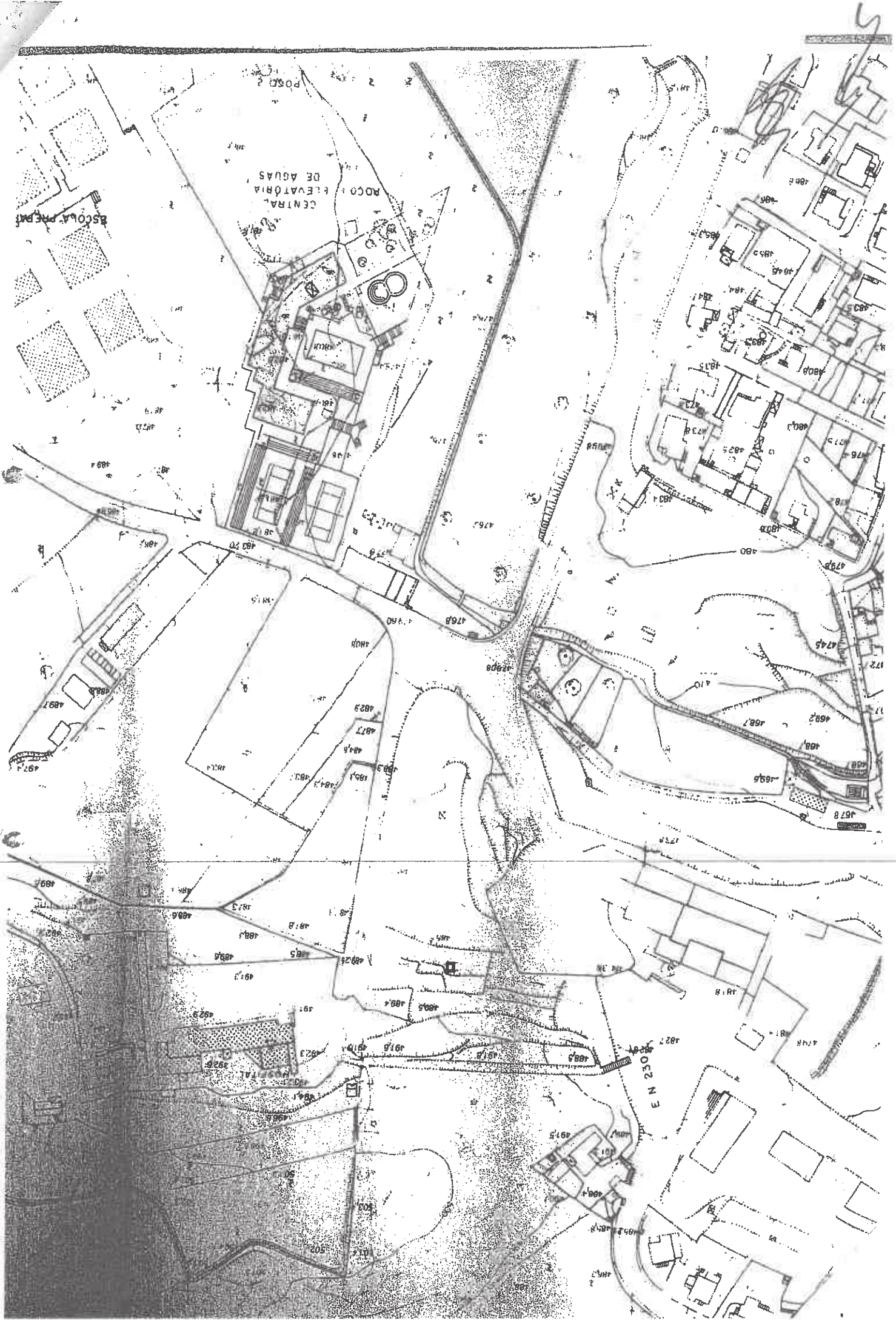
PROJECTO DE ARQUITECTURA

|             |           |
|-------------|-----------|
| LOCALIZAÇÃO | EDIFÍCIOS |
|             | anexos    |

ESCALA 1:1000

MAIO 89





CENTRAL ELEVATORIA DE AGUAS

ESCOLA PRIMEIRA

SECC N E

SECC N E

SECC N E

SECC N E

SECC N E

SECC N E

SECC N E

SECC N E

SECC N E

SECC N E

SECC N E

SECC N E

SECC N E

SECC N E

SECC N E

SECC N E

SECC N E

SECC N E

SECC N E

SECC N E

SECC N E

SECC N E

SECC N E

SECC N E

SECC N E

SECC N E

SECC N E

SECC N E

SECC N E

SECC N E

SECC N E

SECC N E

SECC N E

SECC N E

SECC N E

SECC N E

SECC N E

SECC N E

SECC N E

SECC N E

SECC N E

SECC N E

SECC N E

SECC N E

SECC N E

SECC N E

SECC N E

SECC N E

SECC N E

SECC N E

SECC N E

SECC N E

SECC N E

SECC N E

SECC N E

SECC N E

SECC N E

SECC N E

SECC N E

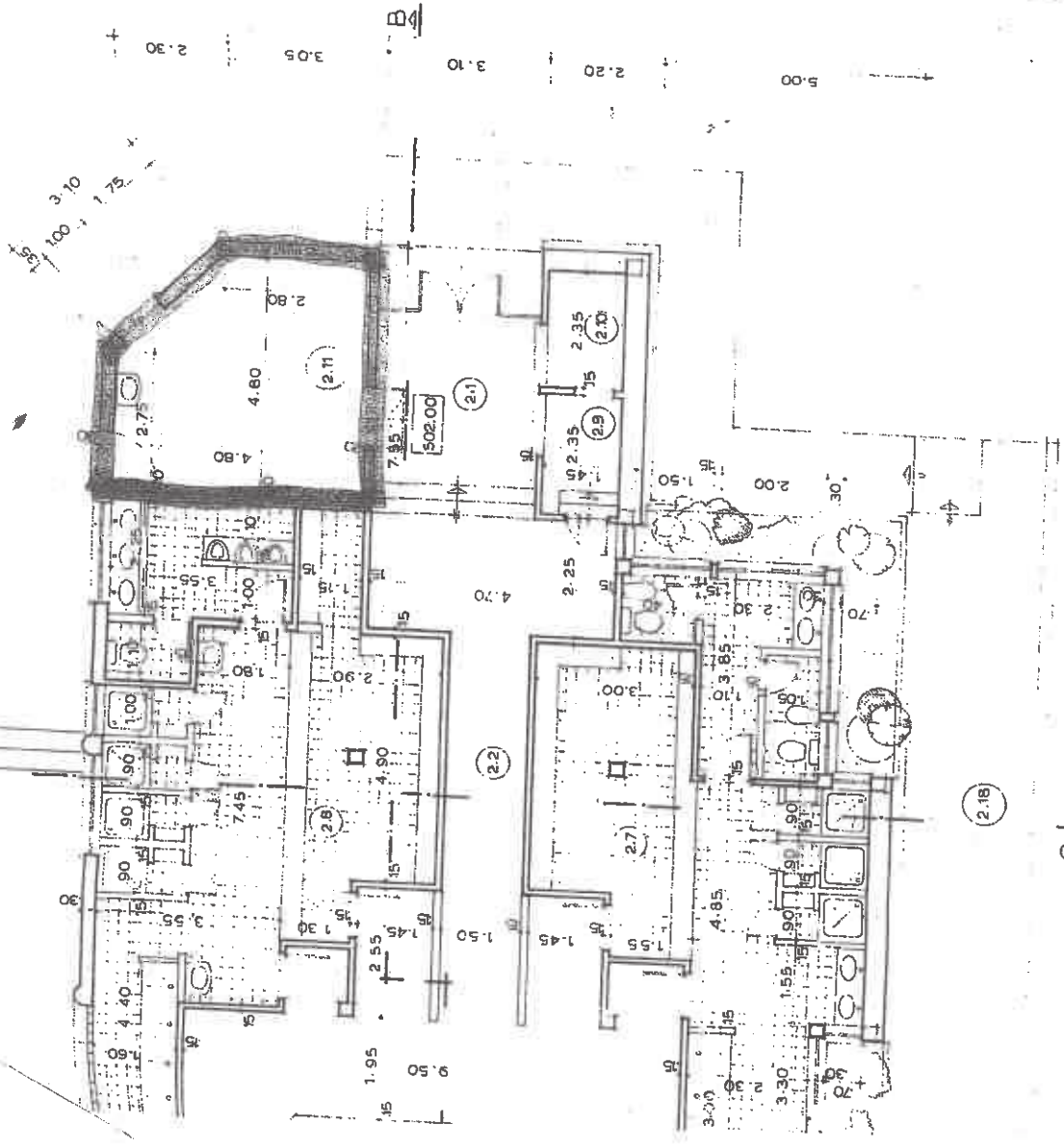
SECC N E



ky

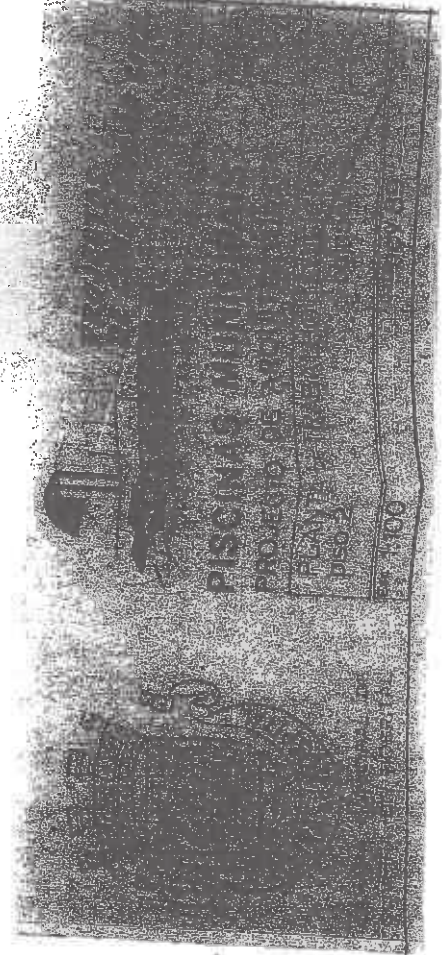
LEGENDA

| Nº   | DESIGNAÇÃO                    | ÁREA (m.q) |
|------|-------------------------------|------------|
| 2.1  | ÁTRIO PRINCIPAL               | 12.40      |
| 2.2  | CIRCULAÇÃO                    | 94.75      |
| 2.3  | ACESSO À PISCINA COBERTA      | 12.75      |
| 2.4  | GUARDA ROUPA                  | 23.70      |
| 2.5  | BALNEÁRIO FEMININO            | 62.90      |
| 2.5  | BALNEÁRIO MASCULINO           | 59.60      |
| 2.7  | BALNEÁRIO FEMININO            | 51.80      |
| 2.9  | BALNEÁRIO MASCULINO           | 57.65      |
| 2.10 | BILHETEIRA                    | 3.40       |
| 2.11 | ARQUIVOS                      | 3.40       |
| 2.13 | LAVA PÉS                      | 1.20       |
| 2.14 | ACESSO ÀS PISCINAS EXTERIORES | 83.20      |
| 2.15 | SAGUÃO                        | 2.25       |
| 2.18 | PASSEIO E RAMPA EXTERIOR      | 97.10      |



C |

1.50 5.30 1.10 2.50 4.00 5.30 6.00 5.30 6.00 1.70 5.30



PISCINAS MUNITI  
PROJETO DE ARQUITETURA  
PLANTA  
1:100



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL  
CÂMARA MUNICIPAL

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

(a que se refere o ponto 5.1, alínea a), do programa de concurso)

**(pessoa individual)**

Nos termos e para os efeitos da alínea a) do ponto 5.1 do programa de concurso declara-se:

(Nome) \_\_\_\_\_, portador do Bilhete de Identidade n.º \_\_\_\_\_, emitido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ pelo Arquivo de Identificação de \_\_\_\_\_, contribuinte n.º \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_.

(assinatura simples)

**(pessoa coletiva)**

A (firma) \_\_\_\_\_ declara, para os efeitos da alínea a) do ponto 5.1 do programa de concurso, o seguinte:

Denominação social:

Capital social:

Número de pessoa coletiva:

Filiais:

Corpos sociais:

Forma de obrigar a sociedade:

Registo comercial:

-de constituição:

-de alteração

(assinatura simples de quem obriga a firma,  
apondo o carimbo com indicação dessa qualidade)



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL  
CÂMARA MUNICIPAL

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

(a que se refere o ponto 5.1, alínea b), do programa de concurso)

*[Modelo de declaração prevista na alínea a) do n.º 1, do art.º 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º - A, do Código dos Contratos Públicos]*

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de celebração ..... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ... (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:

- a) Anexo I
- b)
- c)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento





MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL  
CÂMARA MUNICIPAL

criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (18)].

*(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.*

*(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».*

*(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º*

*(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º*



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL  
CÂMARA MUNICIPAL

**ANEXO IV**

**PROPOSTA**

(a que se refere o ponto 6.1 do programa de concurso)

\_\_\_\_\_ (*indicar nome, estado, profissão e morada ou firma e sede*),  
com sede na \_\_\_\_\_ (*indicar sede da sociedade*), pessoa coletiva n.º  
\_\_\_\_\_, ), depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso, a que se  
refere o anúncio datado de \_\_\_\_\_, obriga-se a executar tudo o que  
constar do presente programa de concurso e do caderno de encargos, nas seguintes  
condições:

Pela exploração do bar com esplanada do Complexo das Piscinas Municipais/ Campo de  
Ténis, em Oliveira do Hospital, correspondente ao período de funcionamento,  
compromete-se a efetuar o pagamento mensal de \_\_\_\_\_ € (por extenso).

À quantia supramencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal  
em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à  
execução do seu contrato ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

(data)

(assinatura com indicação expressa da qualidade em que intervém



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL  
CÂMARA MUNICIPAL

**ANEXO V**

(a que se refere o ponto 17.2 do programa de concurso)

Guia de Depósito:

Euros: € .....

Vai ....., residente (ou com escritório ou sede) em ....., na ....., depositar na ..... (sede, filial, agência ou delegação) da ..... (instituição), a quantia de (por extenso) ..... (em dinheiro ou representada por) ....., como caução exigida no concurso público para cessão de exploração **do bar com esplanada do Complexo das Piscinas Municipais/ Campo de Ténis, em Oliveira do Hospital**, para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações que o cessionário assume por virtude da adjudicação, designadamente nos casos de falta de pagamento da taxa mensal devida pela cessão de exploração, das multas aplicadas, das indemnizações devidas, e das despesas que a Câmara tenha efectuado por conta do cessionário, e ainda quando este não cumpra as obrigações legais ou contratuais líquidas e certas. Este depósito fica à ordem da Câmara Municipal de Oliveira do Hospital.

(data)

(assinatura)